

## **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - SEGUNDA CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA - PARCERIA PARA ECONOMIA AZUL SUSTENTÁVEL 2024 - 2025**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, participante do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP, por intermédio do Arranjo Administrativo assinado com a Comissão Europeia, adere à **Segunda Chamada Transnacional Conjunta - Parceria para Economia Azul Sustentável 2024 - 2025: Caminhos unificados para uma economia azul com impacto neutro no clima, sustentável e competitiva: envolvimento da sociedade civil, do meio acadêmico, da política e da indústria**, no âmbito do Programa – Quadro de Pesquisa e Inovação da Comissão Europeia, Horizon Europe, nos termos estabelecidos na Chamada, publicados por meio do link: <https://proposals.etag.ee/sustainable-blue>, Regulamento Interno de Cooperação Internacional, publicado por meio do link: <https://www.fapesb.ba.gov.br/download/regulamento-interno/?wpdmdl=17477> e destas Diretrizes, convida os pesquisadores doutores, vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (CT&I), com sede e foro no estado da Bahia a apresentarem projetos de pesquisa visando à ampliação de parcerias internacionais para o desenvolvimento do ecossistema de CT&I da Bahia.

### **1. DO OBJETO**

A referida Chamada é destinada a apoiar projetos colaborativos e transnacionais de pesquisa e inovação relacionadas com a economia azul, abordando uma das 04 (quatro) áreas prioritárias abaixo:

1. Gêmeos Digitais dos Oceanos à escala de sub-bacias regionais
2. Setores da economia azul, desenvolvimento de infraestruturas multiuso marítimas
3. Planeamento e gestão dos usos do mar a nível regional
4. Biorrecursos Azuis

### **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Para efeito da presente Diretriz, consideram-se:

- a) Estima-se apoiar até 02 (dois) propostas, seguindo a ordem de classificação decrescente da Chamada, e conforme disponibilidade orçamentária da FAPESB;
- b) O prazo de execução de cada proposta contratada será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no D.O.E;
- c) O proponente poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Termo de Outorga, Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes, desde que não ultrapasse a vigência do Arranjo Administrativo que subsidia tal ação;

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Serão aplicados recursos financeiros no valor global de 200.000,00 € (duzentos mil euros) para despesas correntes (**exceto bolsa**) e de capital (**limitado a 10% do valor total da proposta**), oriundos do orçamento da FAPESB, para Apoio ao Fortalecimento da Internacionalização das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação da Bahia;

3.1.2. Cada projeto poderá pleitear valores até 100.000,00 € (cem mil euros) conforme câmbio na data de divulgação do resultado final e cotação informada no site do banco Central.

3.2. Os recursos destinados ao Programa serão provenientes da dotação 19.571.405.3263, unidade orçamentária 28.201 - FAPESB, oriundo do Tesouro Estadual;

2.3. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a estas Diretrizes, a FAPESB poderá decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos, devidamente recomendados pelo Comitê Diretor da Chamada, respeitando a ordem de classificação decrescente.

### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**4.1.** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e adicionais aos critérios estabelecidos no documento da **Segunda Chamada Transnacional Conjunta: Parceria de Economia Azul Sustentável 2024 - 2025**, e a sua ausência resultará no indeferimento do enquadramento da proposta.

#### **4.2. DO PROPONENTE/COORDENADOR**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser residente no estado da Bahia;

- c) Possuir título de Doutor;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Bahia e construídas sob as leis brasileiras;
- e) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- f) Estar com cadastrado atualizado no ano de submissão da proposta no banco de pesquisadores da FAPESB;
- g) Estar com o currículo Lattes do CNPq atualizado no ano da submissão da proposta;
- h) Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPESB (com ato de designação do signatário)
- i) Apresentar uma única proposta para esta Chamada;
- j) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;
- k) Estar adimplente com a FAPESB no período de submissão e contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESB, resultará no indeferimento sumário da proposta.

## 5. CRONOGRAMA\*

ATIVIDADE	DATA
a) Lançamento da Chamada	01/02/2024
b) Lançamento das Diretrizes Específicas da FAPESB	01/02/2024
c) Prazo de submissão (pré-proposta) de candidatura na plataforma da Chamada ( <a href="https://proposals.etag.ec/sustainable-blue">https://proposals.etag.ec/sustainable-blue</a> )	10/04/2024 às 15:00 CET (hora de Bruxelas)
d) Prazo de submissão de propostas na FAPESB, apenas se aprovado pelo secretariado da Chamada Internacional	do dia 03/03/2025 até 10/03/2025 às 17h (horário da Bahia)
e) Prazo de envio da documentação, conforme item 6.1.8 para o e-mail: <a href="mailto:coopinter@fapesb.ba.gov.br">coopinter@fapesb.ba.gov.br</a>	14/03/2025 até às 17h (horário da Bahia)
f) Assinatura dos Termos de Outorga	A partir 15/03/2025

(\*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB. (\*\*) Após as 17h, do dia 03/03/2025, o Formulário On-line no site da FAPESB será desativado.

**5.1** O cumprimento deste cronograma está condicionado às datas e aos processos de seleção estipulados na Chamada supramencionada. Qualquer alteração acarretará mudanças no cronograma desta FAPESB.

## **6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1** A proposta apenas será considerada recebida para fins de contratação, quando o proponente encaminhá-la à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail [coopinter@fapesb.ba.gov.br](mailto:coopinter@fapesb.ba.gov.br), até a data/horário limite estabelecidos no cronograma desta Diretriz, juntamente com os seguintes documentos (Formato PDF), devidamente assinados manualmente ou digitalmente, mediante certificado digital válido, **não sendo permitido a colagem de assinatura.**

6.1.1. A candidatura deverá ser realizada na plataforma de submissão da Parceria para a Economia Azul Sustentável (<https://proposals.etag.ee/sustainable-blue>) e no Sistema de Gestão da FAPESB, apenas em caso de aprovação da proposta pelo secretariado da Chamada, conforme data prevista no Cronograma desta Diretriz.

6.1.2. A proposta aprovada pelo secretariado da Chamada deverá ser espelhada no Sistema de Gestão da FAPESB pelo proponente responsável

6.1.3. O formulário on-line específico, deverá ser preenchido, concluído e enviado via e-mail ([coopinter@fapesb.ba.gov.br](mailto:coopinter@fapesb.ba.gov.br)). Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu login e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPESB. Além do envio do formulário on-line, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao e-mail, conforme detalhado no item 6.1.6 destas Diretrizes;

6.1.4. A proposta deverá ser transmitida até às 17h (dezessete horas), horário da Bahia, da data limite de submissão, descrita no item 4 (CRONOGRAMA), alínea “d”, destas Diretrizes. Depois de submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador, mas só será considerada após envio por e-mail ([coopinte@fapesb.ba.gov.br](mailto:coopinte@fapesb.ba.gov.br));

6.1.5 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para contratação apenas a última proposta recebida;

6.1.6 Além do preenchimento do formulário de apresentação de proposta on-line, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF e enviados para o e-mail: [coopinter@fapesb.ba.gov.br](mailto:coopinter@fapesb.ba.gov.br):

a) Formulário on-line e Cronograma de Desembolso Detalhado, devidamente preenchidos e assinados, concluído no Sistema da FAPESB;

- b) Documento oficial do CONFAP com aprovação/recomendação do projeto submetido;
- c) Carta de anuência da instituição de vínculo do proponente aprovado do projeto, assinada pelo dirigente da instituição ou seu representante legal (com ato de designação do signatário);
- d) Currículo Lattes do CNPq do proponente aprovado e da equipe executora atualizado no ano de submissão da proposta;
- e) Carta de anuência da equipe executora;
- f) Carta de anuência da instituição parceira, quando couber;
- g) RG e CPF do proponente aprovado;
- h) Comprovante de residência do proponente aprovado;
- i) Extrato zerado da conta bancária do proponente aprovado.

6.1.7. A ausência ou a constatação de informações inverídicas ou divergentes em quaisquer documentos descritos no item 6.1.6. destas Diretrizes inviabilizará a contratação da proposta;

6.1.8. Documentos adicionais poderão ser solicitados pela FAPESB.

## **7. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 A análise e julgamento das propostas serão realizados pelo secretariado da Segunda Chamada Transnacional Conjunta da Parceria para a Economia Azul.

## **8. RESULTADO DO JULGAMENTO**

8.1. A relação dos candidatos aprovados será publicitada por todas as instituições fomentadoras e parceiras da Chamada;

8.2. A relação dos candidatos aprovados para recebimento de benefício desta FAPESB será divulgada na página eletrônica da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)).

## **9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1.1. Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE, mediante disponibilidade orçamentária e convertido em valor nacional, considerando a data de publicação do resultado final pelo secretariado da Chamada.

9.2.2. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a

FAPESB, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;

9.2.3. Os recursos financeiros aprovados para a execução da proposta serão liberados em 02(duas) parcelas, sendo 50% para cada uma respectivamente. Os valores serão depositados em conta corrente, aberta em instituição financeira oficial, em nome do coordenador do projeto, unicamente para este fim.

9.2.4. O repasse da segunda parcela está condicionado a apresentação e aprovação da prestação de contas financeira, referentes a primeira parcela.

9.2.4. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado (<https://www.fapesb.ba.gov.br/download/manual-do-pesquisador-informacoes-e-orientacoes/?wpdmdl=5028>), bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados pela FAPESB.

## **10. MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

10.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

10.2. Durante a sua execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o Termo de Outorga.

10.3. É reservado a FAPESB o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros concedidos, durante a vigência do projeto.

10.4. Durante a execução do projeto a FAPESB poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando o monitoramento e a avaliação do projeto.

10.5. O proponente deverá solicitar anuência prévia da FAPESB, por meio de pedido devidamente justificado, autorização para toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto.

10.6. Constatado que o projeto não está sendo executado conforme previsto no cronograma aprovado, a FAPESB determinará as diligências necessárias a regularização, considerando o caso concreto e, caso não atendidas as orientações, no prazo que for fixado, promoverá a rescisão do Termo de Outorga e adotará as medidas legais cabíveis para o ressarcimento ao erário.

10.7. A instituição executora e o coordenador do projeto serão acompanhados de acordo com os procedimentos adotados pela FAPESB para os seus projetos contratados, o que inclui apresentação de Prestação de Contas (Relatórios Técnicos e

Financeiros); participação em workshops e outros eventos – quando necessário; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho – quando necessário; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos.

10.8. É obrigatório que todo coordenador de projeto apoiado pela Chamada, participe de atividades e ações promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações, devolutivas de questionários, relatórios de acompanhamento, participação em seminário de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao Programa ou a novos Editais/Chamadas.

10.9. Os relatórios técnicos parciais deverão ser encaminhados à FAPESB:

- a) Anualmente, sendo o primeiro, após 12 (doze) meses da publicação do termo de outorga no D.O.E;
- b) Após aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses;

10.10. A prestação de Contas Final (Relatórios Técnico e Financeiro) deverá ser entregue, no máximo, após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do Termo de Outorga.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Diretoria da Geral da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Diretriz.

11.2. Questões gerais técnicas sobre a Chamada podem ser esclarecidas com o Ponto de Contato Nacional do CONFAP:

CONFAP: Elisa Natola: [elisa.confap@gmail.com](mailto:elisa.confap@gmail.com); e

FAPESB: Adriele Almeida: [coopinter@fapesb.ba.gov.br](mailto:coopinter@fapesb.ba.gov.br).

Salvador, 01 de Fevereiro de 2024.

Handerson Jorge Dourado Leite

Diretor Geral

FAPESB